



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2022.07.12.01-IPMC**  
**Regido pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93**

**PREÂMBULO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, com sede na Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. CEP: 61603-005, nomeada através da Portaria nº 90, de 08 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de **22 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, credenciará entidades, em conformidade com o disposto neste edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES MÉDICAS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC.
<b>Órgão Interessado:</b>	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC
<b>Processo Administrativo:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Execução:</b>	EXECUÇÃO INDIRETA. EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
<b>Julgamento:</b>	POR ITEM/VAGA.
<b>Data de Início:</b>	<b>22 DE JULHO DE 2022</b>
<b>Data de Final:</b>	<b>31 DE DEZEMBRO DE 2022</b>
<b>Dias e Horário:</b>	Dias úteis, das 08h00min às 12h00min
<b>Local:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.
<b>Cópia do Edital:</b>	<a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/</a> ou no endereço acima.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A. Condições para credenciamento, julgamento e ratificação/homologação.

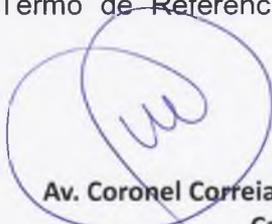
PARTE B. ANEXOS:

- ANEXO ÚNICO - Projeto Básico/Termo de Referência + Anexo I do PB/TR (Minuta do Contrato) + Anexo II do PB/TR (Modelos de Declarações e Solicitação de Credenciamento).

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente procedimento tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES MÉDICAS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência e com a relação de procedimentos constantes no presente edital.

  
Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br)

1.3. O critério de julgamento das solicitações, bem como a seleção dos interessados neste credenciamento se dará POR VAGA, conforme Projeto básico/Termo de referência.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. Os documentos de credenciamento serão recebidos, analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia **22 DE JULHO DE 2022**, encerrando-se o recebimento no dia **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, devendo ser entregues na sede da CPL, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE.

2.1.1. Recebidos envelopes no endereço acima, a Comissão Permanente de Licitação deverá efetuar comunicação à autoridade superior do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC, e abrir os envelopes, bem como analisar e julgar a documentação encontrada nos seus conteúdos, somente após autorização expressa da autoridade superior.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento todas as **PESSOAS FÍSICAS** especializadas que atuem no(s) ramo(s) do objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2.1. A comprovação da atuação das pessoas físicas no(s) ramo(s) se dará na fase de credenciamento, por meio da apresentação de formação e especialização compatível/similar com o objeto do(s) item(ns) interessado(s).

2.3. Nada obsta que seja credenciada mais de uma pessoa física prestadora de serviços, durante a vigência desse procedimento, respeitado o limite de vagas ou em quantidade demandada pelo órgão contratante.

2.4. Não poderão participar deste credenciamento, pessoas jurídicas ou interessados que se encontrem em processo de execução patrimonial ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Caucaia, Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

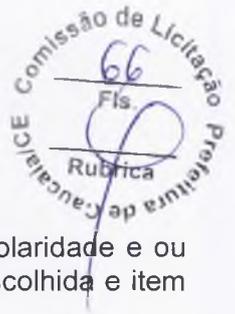
2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de credenciamento e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## 3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade (Conforme Anexo II do PB/TR) juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

- a) Documento oficial de identificação (com foto) válido na forma da Lei;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Física. CPF;
- c) Comprovante de endereço devidamente atualizado, sendo aceito até o terceiro mês anterior a este procedimento;
- c.1) Caso o comprovante de endereço seja em nome de outro titular, devido à residência da pessoa não ser própria, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no endereço em reconhecimento de firma do emitente;



d) Comprovantes de qualificação técnica/formação (documentos específicos à escolaridade e ou qualificação/formação profissional referente ao cargo inscrito, conforme a função escolhida e item 4.2.1 do edital).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal:

e.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

e.2) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

e.3) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal será feita através Certidão Negativa de Tributos Municipais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11. DOU de 08/07/2011;

g) Declarações diversas (Conforme Anexo II do PB/TR);

### 3.2. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

a) Para a função de MÉDICO (a). Clínico Geral:

- i. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Medicina, emitido por instituição oficialmente conhecidas/autorizada pelo Órgão competente;
- ii. Registro no Conselho competente;
- iii. Experiência comprovada em atendimento pericial;
- iv. ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o preposto esteja realizando ou tenha realizado atividade/serviço compatível com a respectiva função

b) Para a função de MÉDICO (a). Psiquiatra:

- i. Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Medicina, emitido por instituição oficialmente conhecidas/autorizada pelo Órgão competente;
- ii. Registro no Conselho competente;
- iii. Experiência comprovada em atendimento pericial;
- iv. Especialização em Psiquiatria;
- v. ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o preposto esteja realizando ou tenha realizado atividade/serviço compatível com a respectiva função

### VI) Informações Gerais da Solicitação de Credenciamento

a) As solicitações de credenciamento deverão ser confeccionadas conforme Anexo II do PB/TR, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) Na solicitação de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas tabelas apresentadas no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital), não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais de cada item(ns) interessado(s), bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder a **12 (doze) meses**;

**a.2)** A solicitação deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item(ns) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.

a.2.1) A solicitação deve contemplar o(s) item(ns) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital).

**a.3)** Os valores contidos nas solicitações deverão ser os mesmos fixados pela Administração no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital) e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

**a.4)** Os preços constantes da solicitação da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

**a.5)** Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

**a.6)** O serviço será contratado POR ITEM, conforme no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital).

**a.7)** Os preços unitários, total, e POR ITEM dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital), sob pena de ser a solicitação desclassificada.

**a.8)** Será desclassificada a solicitação que:

a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente edital, em especial ao seu item 5.1.VI);

a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital), inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital).

3.2. A Proponente que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências (item 3.1 do edital), estará inabilitada a prosseguir no processo de credenciamento e será declarada não credenciada.

3.3. Estará apta ao credenciamento os que atenderem ao presente edital e apresentar toda a documentação exigida.

3.4. A apresentação de solicitação de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este edital.

3.5.1. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior ao limite de vagas, será estabelecida ordem de precedência para a futura contratação, cuja formação levará em conta a data e hora da inscrição presencial.

3.5.2. Havendo empate quanto a ordem de classificação, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade.

3.5.3. Separadas em grupos as credenciadas, conforme item 3.5.1 do Projeto Básico/Termo de Referência, e mesmo assim havendo mais de uma credenciada para o mesmo item, será estabelecida prioridade de contratação por ordem cronológica de entrega dos envelopes com documentação de credenciamento, levando em conta a data e hora da entrega dos documentos pelos proponentes no Departamento de Gestão de Licitações do Município de Caucaia/CE.





3.6. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data de recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação ou outro servidor da administração pública do Município de Caucaia/CE, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e inciso II, do §3º da Lei nº 13.726/2018.

3.7. Os envelopes, contendo a documentação para credenciamento conterà na parte externa as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO Nº 2022.07.12.01-IPMC  
PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_  
ITEM \_\_\_\_.**

#### **4. DO JULGAMENTO:**

4.1. O julgamento será feito, POR ITEM, pela Comissão Permanente de Licitação. CPL da Prefeitura Municipal de Caucaia.

4.2. A CPL, além de receber, examinar, comentar, esclarecer, discutir, emitir pareceres, julgar a documentação com obediência aos critérios estabelecidos, cabe aprovar ou reprová-la o credenciamento, com base na legislação vigente, dirimir quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo, encaminhando à superior apreciação, caso se faça necessário.

4.3. A CPL, além do recebimento e exame da documentação e da análise para credenciamento do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

4.4. Os documentos relativos ao credenciamento serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos.

4.5. Analisados os documentos, diante do estabelecido neste instrumento, e estando conforme, a Proponente será considerada credenciada.

4.6. Terão o pedido de credenciamento indeferido as Proponentes que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.

4.6.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, conforme previsto no art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

4.6.2. As Proponentes que não forem credenciadas por incorreção ou ausência de documento(s), poderão reapresentar, dentro do prazo estabelecido no item 2.1 deste edital, novo envelope contendo toda documentação de credenciamento tratada no item 3.1 deste edital.

4.6.3. Uma vez entregue os envelopes no Departamento de Gestão de Licitações e estes forem abertos pela Comissão de Licitações, os documentos encontrados em seus conteúdos integrarão os autos do processo e não poderão ser devolvidos, exceto aqueles envelopes que ainda não tenham sido abertos pela Comissão e cuja proponente apresente solicitação de retirada/devolução formalmente.

4.7. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a CPL divulgará os nomes dos credenciados e dos não credenciados por meio de publicação de ato específico no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



Diário Oficial do Município de Caucaia/CE. DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

4.7.1. A Comissão de Licitação se reserva o direito de realizar a análise dos documentos de credenciamento apresentados, em conformidade com as demandas e autorização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC do Município de Caucaia/CE, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quanto a análise destes documentos.

4.7.2. A data base para análise e julgamento dos documentos de credenciamento pela Comissão, será a data da entrega do envelope no Departamento de Gestão de Licitações.

4.8. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CPL.

4.9. O recurso limitar-se-á a questões de credenciamento, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

4.10. O recurso será protocolado na CPL, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

4.11. Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073. Parque Soledade. Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou enviados para o e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br) até às 17h00min do devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

4.12. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

4.13. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

4.14. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL:

5.1. Até o 5º dia após a publicação do aviso de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Credenciamento mediante petição dirigida a CPL.

5.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073. Parque Soledade. Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado ao e-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br), nos dias úteis até às 17h00min.

5.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE. DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A(s) credenciada(s) ofertará(ão), no âmbito de suas especialidades e em conformidade com o(s) item(ns) por ela(s) vencido(s), os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I do edital).



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br)

6.2. Para a execução dos serviços serão emitidas ORDENS DE SERVIÇOS, em conformidade com as solicitações de credenciamento apresentadas.

6.3. Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de atendimento, a ser definido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

6.4. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento do contrato.

6.5. A(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os serviços na data e horários definidos na ORDEM DE SERVIÇO.

## 7. DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

7.1.1. Por algum motivo a(s) Proponente(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas neste Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

7.1.2. Na recusa injustificada da(s) Proponente(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

7.1.3. A Administração fica assegurada o direito de no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam às Credenciadas quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

7.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC: 33.01.09.122.0161.2140.0000. apoio administrativo ao IMPC. **Elemento de despesa:** 3.3.90.36.00. Outros serviços de terceiros. pessoa física. **Fonte de recursos:** 1.802.0000.00.

8.2. O valor global estimado deste credenciamento é de **R\$ 70.002,00 (SETENTA MIL E DOIS REAIS)**.

8.2.1. O(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) constante(s) nas solicitações de credenciamento das proponentes, em hipótese alguma, poderá(ão) ultrapassar os valores estimados POR ITEM nas alíneas do item 8.2 deste edital, sob pena de desclassificação da solicitação.

## 9. DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.1. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, o Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no envelope, fixando o prazo para a resposta.

9.2. As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

9.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-la, em qualquer etapa do processo.

## 10. DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. PREÇOS: Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos do Portaria nº 06/2022 de 12 de julho de 2022 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC do Município de Caucaia/CE,

bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

10.2. **PAGAMENTO:** A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais e CNDT todas atualizadas.

10.2.1. O pagamento será feito na proporção da realização dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços (O.S.) expedidas pela administração, observadas às condições da solicitação de credenciamento.

10.2.2. O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

10.2.3. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe técnica do Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE, que procederá à análise e conferência de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

10.2.4. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

10.2.5. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

10.3. **REAJUSTE:** Não será permitido o reajuste dos preços contratados, exceto se houver prorrogação do prazo de vigência do contrato e este ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado. IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS SANÇÕES:

11.1. A(s) credenciada(s) que convocada(s) dentro do prazo de validade legal, deixar de assinar o contrato a Ordem de Serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a solicitação de credenciamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

11.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a solicitação de credenciamento;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade

Caucaia/CE - CEP: 61603-005

E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br

11.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da proponente de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa, conforme o caso;

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal. DAM.

11.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a proponente fizer jus.

11.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da proponente, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.4. A credenciada beneficiária do contrato, terá o mesmo rescindido quando:

11.4.1. descumprir as condições do contrato;

11.4.2. tiver presentes razões de interesse público.

11.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

11.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caucaia e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Caucaia pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

12.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) entidade(s) declarada(s) credenciado(s) em cada item, por ato da Autoridade Competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 terão suas solicitações de credenciamento acatadas pela CPL, sendo submetidas à ratificação/homologação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC.

12.3. Após, realizados a ratificação/homologação e contrato, serão chamadas a(s) Proponente(s) credenciada(s) de acordo com a demanda estabelecida pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC e critérios de prioridade estabelecidos nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital.

12.4. O simples credenciamento não gera obrigação do município para o chamamento imediato das Proponentes credenciadas. Este será feito de acordo com as peculiaridades da Administração.





### 13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação dos credenciados será por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, de acordo com a minuta constante do Anexo I do PB/TR.

13.2. A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

13.3. O credenciamento não gera direito à contratação por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC, que somente se efetuará a critério da Administração.

13.4. A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) iniciar as suas atividades, em regra, a partir da assinatura do(s) contrato(s).

13.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Caucaia, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente à Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, às contratadas quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

13.7. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

### 14. DO PRAZO E ADITAMENTOS:

14.1. O prazo de vigência para inscrições do processo de credenciamento será **até 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos do Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.3. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que as credenciadas mantenham regularizadas todas as condições de credenciamento e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

14.4. O contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 58, I e no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

14.5. Havendo mais de um interessado, ou havendo interessados em quantidade superior ao limite de vagas, será estabelecida ordem de precedência para a futura contratação, cuja formação levará em conta a data e hora da inscrição.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de solicitação ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

15.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a solicitação da credenciada serão partes integrantes do contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



15.4. A Administração será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de credenciamento celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.5. Os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo da Prefeitura de Caucaia/CE, conforme disposto em lei municipal, no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE. DOM e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

15.6. O Município de Caucaia/CE poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

15.7. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Caucaia. CE

15.9. As informações sobre este Edital podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia, no Departamento de Gestão de Licitação, sito Av. Coronel Correia, nº 1073. Parque Soledade. Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h.

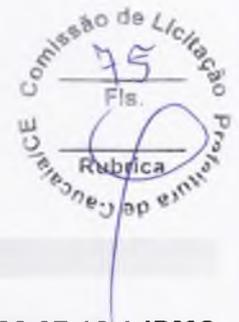
15.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo Único (Projeto Básico/Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelas proponentes quando da elaboração de suas solicitações.

15.11. Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente processo, foi adotado Projeto Básico/Termo de Referência encaminhado pela Unidade Administrativa Interessada neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.

Caucaia-CE, 20 de julho de 2022.

**Wagner Vieira Vidal**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2022.07.12.1-IPMC

I. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC.
2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**  
**Dotação orçamentária:** 33.01.09.122.0161.2140.0000. apoio administrativo ao IMPC. **Elemento de despesa:** 3.3.90.36.00. Outros serviços de terceiros. pessoa física. **Fonte de recursos:** 1.802.0000.00.
3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS.  
**VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 70.002,00 (SETENTA MIL E DOIS REAIS).

II. DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES MÉDICAS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC.

5. **JUSTIFICATIVA:**

O PROGRAMA DE DINÂMICA NA PREVIDÊNCIA é uma ação da Prefeitura Municipal de Caucaia a ser realizado por meio do Instituto de Previdência do Município de Caucaia. IPMC, visando o aumento da qualidade no atendimento dos processos previdenciários por profissionais especializados em determinada área.

Este programa respaldará a importante função do Instituto de Previdência do Município de Caucaia. IPMC em monitorar e analisar as demandas relacionadas ao número de servidores ativos, número de servidores inativos, número médio de perícias médicas, de licenças médicas e de readaptações por motivos de saúde após análise médica.

A partir desse acompanhamento, também, serão observadas as necessidades de cada servidor, verificadas as deficiências e apontadas medidas resolutivas.

Esse programa é de fundamental importância para o servidor em função do atendimento especializado, esclarecimentos e encaminhamentos efetuados pelos profissionais que auxiliam na utilização dos recursos disponibilizados, bem como no exercício de direitos legais.

Por fim, salienta-se que o processo de credenciamento se encontra cabível, haja vista a inviabilidade de concorrência e oferta de preços para tais objetos, uma vez que os valores se

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br

*aprelda*

encontram pré-definidos e estipulados com base na portaria nº 06/2022 de 12 de julho de 2022 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** do Município de Caucaia/CE.

### **III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO**, e executados pelo período de **12 (DOZE) MESES**.

**7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** No ato da assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**. O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**, podendo a execução dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.

a) O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**, podendo a execução dos serviços contratados serem demandados na sede ou nos interiores do município, em conformidade com a função a ser desempenhada.

b) Os serviços a serem contratados serão todos aqueles necessários a execução dos programas, ações, projetos e atividades do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**.

c) A prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**, tudo em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência.

### **IV. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados neste Projeto Básico/Termo de Referência, oriundos do Portaria nº 06/2022 de 12 de julho de 2022 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** do Município de Caucaia/CE, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

**11.** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

### **V. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.** As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**, representada pelos Secretários e Ordenador(a) de Despesa, e o Profissional Credenciado.

**13.** O Profissional Credenciado terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA-CE.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa do Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

### 19. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, em decorrência da execução dos serviços;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- k) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### VII. REQUISITOS MÍNIMOS:

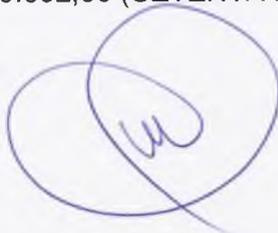
20. A ordem de inscrição online será utilizada como parâmetro para fixação da ordem de precedência. Todavia, os documentos físicos quanto ao credenciamento deverão ser entregues em momento posterior para fim de verificação.

#### VIII. DOS CARGOS/FUNÇÕES, VALORES, CARGA-HORÁRIA E PRAZOS

21. O Instituto de Previdência do Município de Caucaia. IPMC através desse credenciamento tenciona contratar profissionais, os quais oferecerão qualidade nos atendimentos tencionar contratar profissionais, os quais oferecerão qualidade nos atendimentos dessa unidade. A intenção, também, é revitalizar a Previdência do Município de Caucaia, diagnosticando a partir de levantamentos iniciais realizados em parcerias com o gestor do IPMC e demais servidores desse órgão.

Nº	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REQUISITO	VAGAS	HORAS SEMANAIS	VALOR DA HORA	PRAZO (MESES)	VALOR TOTAL
1	MÉDICO. CLÍNICO GERAL	O MÉDICO(A), CLÍNICO GERAL, EXERCERÁ FUNÇÕES DE ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA;	NÍVEL SUPERIOR	01	15	R\$ 194,45	12	R\$ 35.001,00
2	MÉDICO. PSIQUIATRA	O MÉDICO(A), PSIQUIATRA EXERCERÁ FUNÇÕES DE ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA;	NÍVEL SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO	01	15	R\$ 194,45	12	R\$ 35.001,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 70.002,00 (SETENTA MIL E DOIS REAIS).**



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br

*apenas*

**22. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS SEGUINTE PARÂMETROS:**

- a) O Horário de execução dos serviços serão aqueles definidos neste Projeto Básico/Termo de referência.
- b) Todas as despesas inerentes a locomoção, alimentação e demais elementos de custeio, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de CAUCAIA/CE, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- d) Os profissionais devem ser habilitados e, conforme o cargo/função, detentores do registro na entidade competente ou de qualificação técnica específica, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- e) A relação de trabalho deve ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;
- f) Os serviços são contratados diretamente ao profissional, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do plantão solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do plantão exigido;
- g) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas/dias não atendidos, além da passível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- h) O Município de CAUCAIA-CE poderá transferir de local e horário da execução dos serviços ou modificar a sistemática de trabalho empregada ao profissional a qualquer momento;
- i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;
- j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**;
- k) O profissional, deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, códigos de ética, normais técnicas profissionais, legislações específicas a profissão, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- l) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- m) O profissional contratado será responsável pela prestação de serviços, a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, quando internados nas dependências das unidades vinculadas o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**, respeitada a função de cada profissional;



*up mls*



Este Projeto Básico/Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II - Modelos de Declarações e Solicitação de Credenciamento.

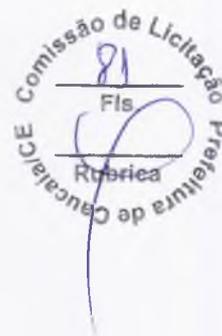
Cumpra-se e replique-se fielmente este Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos na minuta do edital e edital.

*Mirela Zaranza de Souza*

**MIRELA ZARANZA DE SOUZA**

**PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: [cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br](mailto:cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br)



**ANEXO I DO PB/TR  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_-IPMC

**CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS  
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ESPECIALIZADOS A FIM DE AUXILIAR AS  
ATIVIDADES MÉDICAS, ATRAVÉS DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO  
DE CAUCAIA - IPMC, TUDO CONFORME  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

O município, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Caucaia, Ceará, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Presidente Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº \_\_\_\_\_**, oriundo do processo de **CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente processo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES MÉDICAS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC.**

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

a) O objeto proposto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

b) O presente credenciamento tem como alvo a prestação de serviços e em razão disso não gera qualquer vínculo trabalhista com o contratado prestador do serviço, bem como não gera direito a férias e respectivos adicionais, FGTS, 13º, adicional noturno ou periculosidade e encargos do gênero, sendo recolhido contribuições previdenciárias prevista para o profissional autônomo.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br

#### CLÁUSULA QUARTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;
- d) Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização.

#### CLÁUSULA QUINTA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar a apresentação com o mais elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, caso haja;
- b) Cumprir prontamente, por ocasião da apresentação, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes da demanda do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**;
- c) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço;
- d) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal e trabalhistas;
- e) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- f) Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**;
- g) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- i) Adequar, por determinação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- j) Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

Executar os serviços de acordo com as seguintes exigências:

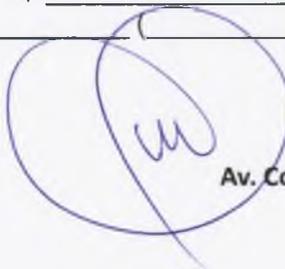
O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** resguardada a análise de conveniência e oportunidade do(s) Secretário(s) Municipal(is), a ser realizada nos dias e horários estipulados pelas mesmas.

Prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência.

Após assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços em consonância com as necessidades da administração pública;

#### CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensal, perfazendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhado a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$

6.2. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados, incluindo a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

6.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

6.3.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**.

6.4. **REAJUSTE:** O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

6.5. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de \_\_\_\_\_ do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC**, na seguinte classificação orçamentária: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA NONA. DAS SANÇÕES

9.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

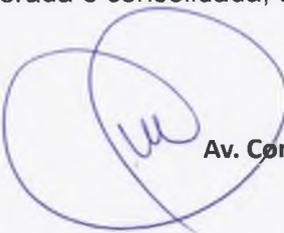
9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



9.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

**Parágrafo Primeiro.** Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

**Parágrafo segundo.** Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

**Parágrafo Terceiro.** Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

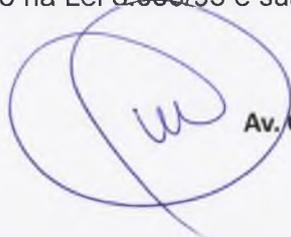
**Parágrafo único.** Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA VIGÊNCIA**

14.1. O presente contrato terá prazo de vigência e de execução de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se à execução do presente Contrato as Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, bem como a portaria nº 33 e 06/2022, ambas de 12 de julho de 2022 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. IPMC** do Município de Caucaia/CE, o Projeto Básico/Termo de Referência oriundo do processo administrativo e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NOVA. DO ACOMPANHAMENTO

19.1. O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA. DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Caucaia, Ceará, conforme artigo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

CAUCAIA-CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO  
MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC**  
<<<NOME DO(A) PRESIDENTE>>>  
PRESIDENTE  
**CONTRATANTE**

<<<NOME PESSOA FÍSICA>>>  
CPF nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
E-mail: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br



## ANEXO II DO PB/TR

### A) MODELO DAS DECLARAÇÕES

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A FIM DE AUXILIAR AS ATIVIDADES MÉDICAS, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC.**

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no **CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

CAUCAIA/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado

